



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos da legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Alta Floresta, que será composta pelos seguintes membros:

**Presidente: MARCELO TAKESHI MURATA**  
**MEMBRO: SALETE SCHUMANN**  
**MEMBRO: JORGE RUAN DE OLIVEIRA**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

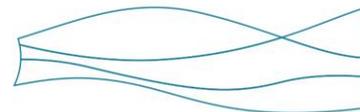
**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE E CUMpra-SE.**

Alta Floresta/MT, em 07 de Janeiro de 2021.

**Vereador OSLEN DIAS DOS SANTOS**  
Presidente

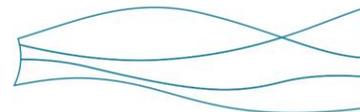




## SUMÁRIO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

1 – INTRODUÇÃO.....	3
2 – OBJETO .....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	4
5 - DO CREDENCIAMENTO .....	5
6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	6
7. DA ACEITABILIDADE A PROPOSTA.....	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIF. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
9. DS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	9
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	11
11. DOS RECURSOS.....	11
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE .....	12
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	14
14. DO CONTRATO, MULTAS E SANSÕES .....	14
15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	15
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	15
17. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA.....	16
18. DO PAGAMENTO .....	16
19. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
20 - DOMICILIO E FORO.....	16
21 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS .....	17
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	26
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	36
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	44
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP ....	45
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) .....	46
ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU SUPERVENIENTE.....	47
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES .....	48
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL .....	49
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE DE OBJETO.....	50
ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	51
ANEXO XIII – MODELO DE CADASTRO DE DADOS PESSOA JURÍDICA.....	52



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT

**REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento do Município de Alta Floresta MT.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) 4X2 E CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço por Item

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/2002, bem como na Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

**INFORMAÇÕES:**

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT

Fones: (66) 3512 - 3100

E-mail: [licitacao@altafloresta.mt.gov.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.gov.br)

Horário: 07:00 às 13:00 (Segunda à Sexta) no horário de Alta Floresta/MT.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DAS 14H:00M DO DIA 24/05/2021 às 09h00 do dia 08/06/2021.**

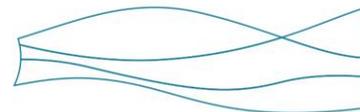
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2021 às 09:15h**

**INÍCIO DA DISPUTA: 08/06/2021 as 09:30hs (Horário de Brasília).**

**LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"**

**OBS.: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

**ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI**  
Pregoeira Oficial



## 1 – INTRODUÇÃO

**1.1.** O Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar a partir das 09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 08 de junho de 2021**, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), a licitação do tipo Menor Preço por Item, na modalidade de Pregão Eletrônico.

**1.2.** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02, bem como na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

**1.3.** Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação durante o horário normal de expediente e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões).

**1.4.** Toda e qualquer informação estará à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 08:00 as 13:00 horas segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, ou através do telefone (66) 3512-3100. Poderá ser encaminhado a este departamento para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [licitacao@altafloresta.mt.gov.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.gov.br).

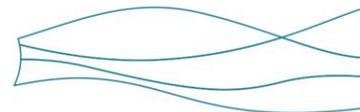
3

## 2 – OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) 4X2 E CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.**

**2.2.** Os bens estão relacionados conforme tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA: Veículo novo, fabricação e modelo compatível ao ano da requisição (ex: 2021/2021); motor com no mínimo 190 CV; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Transmissão manual; Sistema multimídia com entrada USB; Capacidade 5 pessoas; Ignição eletrônica; Alimentação por injeção eletrônica; Cor: BRANCA padrão original de fábrica e de linha de produção; Combustível: diesel S10; Cilindros: 04 (quatro); Tração: 4X4; Jogo de tapetes. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT; Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.	02	UND	R\$ 214.520,00	R\$ 429.040,00
02	Veículo de passeio tipo SUV (Sport Utility Vehicle) ou tipo Duster, igual, melhor ou similar, 4X2, zero quilômetro, cor predominantemente branca, Flex (álcool/gasolina), ano de fabricação e modelo compatível ao ano da requisição (ex: 2021/2021); cilindrada mínima de 1.400cm <sup>3</sup> (*); potência máxima do motor de no mínimo de 120 cv; Pneus 205/65 R16, capacidade para 5 pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; distância entre eixos de no mínimo 2.600mm(*), comprimento de no mínimo 4.232mm(*), largura de no mínimo 1.798mm(*), altura de no mínimo 1.658mm(*); câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; Ar	03	UND	R\$ 102.331,67	R\$ 306.995,00



<p>condicionado de fábrica; airbag dianteiro para motorista e passageiro; volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; vidro traseiro fixo com ante embaçante; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT; Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.</p>				
---	--	--	--	--

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

**3.2.** Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;
- g) empresas que estão sendo investigadas em procedimentos administrativos inquisitivos e judiciais, pela prática de atos contra a administração pública, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa como aqueles definidos no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013. Atendendo a lei Municipal 2.500/2019.

**3.3.** Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

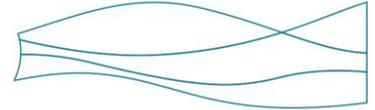
**3.4.** Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

**3.5.** A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

### **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, exclusivamente através do e-mail [licitacao@altafloresta.mt.gov.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.gov.br). O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando



consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**4.3.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**4.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**4.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Alta Floresta (16h:00min horário de Mato Grosso).**

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**5.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

b) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

**5.3.1.** Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**5.3.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**5.3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório;

**5.3.3.1.** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

**5.3.4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.4.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

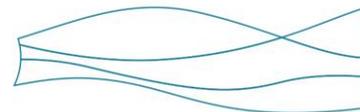
**5.3.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097-4600.

**5.5.** Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

**5.5.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**5.6.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato



que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5.7.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1. O envio da proposta, acompanhadas dos documentos de habilitação** será feito exclusivamente através do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**6.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na *Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Interna do Município de Alta Floresta/MT*.

**6.1.2.** Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

**6.1.3. Caso a licitante não envie a proposta e os documentos de habilitação na plataforma BLL a empresa será desclassificada.**

**6.2.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos materiais ofertados pela participante, desde que não seja inferior as especificações do Anexo I do presente edital;

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital;

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 90 (noventa) dias;

**6.2.1.** Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 “C”.

**6.2.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Alta Floresta MT.

**6.2.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.3.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

**6.4.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

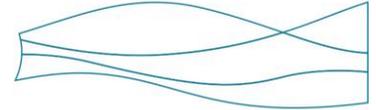
**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**6.6.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo a Pregoeiro.

**6.7.** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.7.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**6.8.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



## 7. DA ACEITABILIDADE A PROPOSTA

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.2.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.2.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta), minutos sob pena de não aceitação da proposta.

**7.2.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.2.5.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.2.5.4.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.2.5.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

**7.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.5.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.5.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIF. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

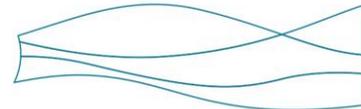
**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real

**8.2.3.** Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2.4.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de



forma decrescente.

**8.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo unitário do Item.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.11.5.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.6.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.11.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.11.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.11.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.11.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato **pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

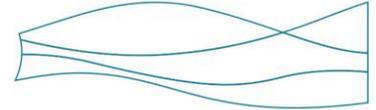
**8.13.** *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

**8.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.14.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.14.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no



prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.15.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.16.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.17.1** No país;

**8.17.2** Por empresas brasileiras;

**8.17.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.17.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.18.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 9. DS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.1.1.** A etapa de que trata o **item 9.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**9.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.2.** Após declarado a vencedora, os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (um) dia útil para o endereço: **Travessa Álvaro Teixeira Costa, 50, Centro, Alta Floresta, Mato Grosso, CEP: 78580-000.**

**9.2.1.** Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações do município de Alta Floresta MT.

**9.2.2.** Caso a empresa possua documentos com assinatura/autenticação digital, não será necessário o envio dos documentos impressos relacionados no item 9.3 do presente edital.

**9.3.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **9.3.1. Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Cadastro de Dados de Pessoa Jurídica (**Anexo XIII**).

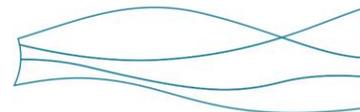
b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;

### **9.3.2. Regularidade Fiscal (Art. 29)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- h) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da Sede da Licitante.

10

### **9.3.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

*a.1 - "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014.*

a.2 - As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição;

a.3 - Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Exercício) se estes estiverem na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;

a.4 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de Abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

a.5 – Em se tratando de sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do Órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

**a.5 - O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 2% (dois por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);**

b) Os Microempreendedores Individuais-MEI deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI.

c) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não consta do documento.

### **9.3.4 – Qualificação Técnica (Art.30)**

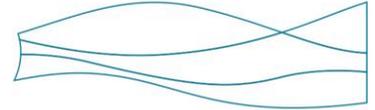
- a) Declaração de cumprimentos de requisitos de Habilitação (Anexo V);
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo VI);
- c) Declaração de idoneidade (Anexo VII);
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo ou supervenientes (Anexo VIII);
- f) Declaração de Inexistência de parentes (Anexo IX);
- g) Declaração de não utilização de mão de obra infantil (Anexo X);
- h) Declaração de responsabilidade (Anexo XI);
- i) Atestado de Capacidade Técnica (Anexo XII).

### **9.4 Observações:**

**9.4.1** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.4.2** Em caso de entrega pessoalmente: **As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.**

**9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da



**licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

**9.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.6.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor no Sistema seguindo a fase recursal nos termos do **item 11**.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.2.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 (quinze) minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

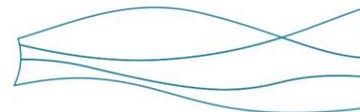
**11.1.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail [licitacao@altafloresta.mt.gov.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.gov.br).

**11.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**11.2** - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;



- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**11.3** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00 horas (horário de Mato Grosso).

**11.3.1.** A prefeitura está localizada no endereço travessa Álvaro Teixeira da Costa, 50 – Canteiro Central – Centro – Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000.

**11.4** - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

**11.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.1.2.** A despesa com frete, embarque, transporte e demais taxas e impostos referente a entrega dos itens, é de inteira e exclusivamente da contratada.

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.3.1.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, imediatamente, a contar do recebimento da notificação da desconformidade, o produto com avarias ou defeitos e/ou entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.

**12.1.4.** Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**12.1.5.** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e da proposta de preços;

**12.1.6.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste projeto, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

**12.1.7.** Todos os itens entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, principalmente do INMETRO, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.1.8.** Prestar esclarecimentos, à administração pública municipal, que julgar necessários para a boa execução do objeto. Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a entrega dos itens licitados, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento do objeto licitado.

**12.1.9.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o bem entregue.

**12.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na data da assinatura, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do mesmo.

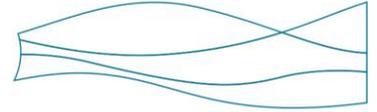
**12.1.11.** Não caucionar ou utilizar para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

**12.1.12.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**12.1.13.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

**12.1.14.** Fornecer o bem, a fiel execução do contrato, bem como arcar com qualquer despesa extra, que por ventura possa ocorrer.

**12.1.15.** A contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais



previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

**12.1.16.** Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**12.1.17.** A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**12.1.18.** A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do objeto deste Edital.

**12.1.19.** A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

**12.1.20.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.1.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.22.** Executar o objeto do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**12.1.23.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**12.1.24.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**12.1.25.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**12.1.26.** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

**12.1.27.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**12.1.28.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**12.1.29.** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**12.1.30.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

**12.1.31.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

**12.1.32.** Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

**12.1.33.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**12.1.34.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**12.1.35.** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

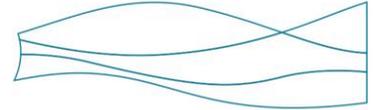
**12.1.36.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

**12.1.37.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.38.** Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

**12.1.39.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**12.1.40.** A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato



Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**12.1.41.** No caso de defeito(s) em peças(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

**12.1.42.** A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.

**12.1.43.** A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

## **12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**12.2.1** Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigidas no edital;

**12.2.2** Fiscalizar e inspecionar as peças, acessórios e serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

**12.2.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem, para que o mesmo seja corrigido;

**12.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.2.5** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat, e-mail, ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14. DO CONTRATO, MULTAS E SANSÕES**

**14.1.** A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o CONTRATO na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, das 07h às 16h;

**14.2.** O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses;

**14.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor;

**14.4.** No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

**14.5.** A minuta do contrato, a ser assinado pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo III);

**14.6.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

**14.7.** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**14.7.1.** Cometer fraude fiscal;

**14.7.2.** Apresentar documento falso;

**14.7.3.** Fizer declaração falsa;

**14.7.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.7.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

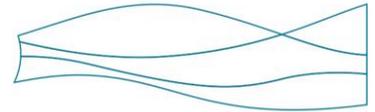
**14.7.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**14.7.7.** Não mantiver a proposta;

**14.7.8.** Causar o atraso na execução do objeto;

**14.7.9.** Falhar na execução do Contrato

**14.7.10.** Fraudar a execução do contrato;



**14.8.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**14.8.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **14.9.b.**

**14.9.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Alta Floresta/MT.

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos itens, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**14.10.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**14.10.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**14.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**14.12.** O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

**14.13.** Integrarão o Contrato e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

**14.14.** A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ao contrato;

## 15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**15.1.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**15.2.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único

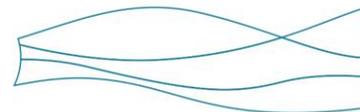
**15.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**15.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, estadual e federal.

**16.2.** Caso haja formalização de contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços, a secretaria administradora da Ata enviará a Dotação Orçamentária para a consecução deste, conforme regulamenta o Art. 7 §2º do Decreto Federal 7.892/2013.



## 17. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**17.1.** O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**17.2.** No prazo de entrega estão compreendidos:

**17.2.1.** A entrega do veículo devidamente emplacado;

**17.2.2.** A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

**17.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:00h às 16:00h, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, mediante prévio agendamento, através do telefone da Secretaria solicitante.

**17.5.** No ato da entrega, o veículo:

**17.5.1.** Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

**17.5.2.** Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante;

**17.5.3.** Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

**17.5.4.** Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

**17.6.** A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, subsequente ao efetivo recebimento dos materiais pelos servidores indicados para tanto.

**18.2.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata e/ou contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**18.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**18.4.** Os Bancos utilizados para pagamento das contas da prefeitura são Banco do Brasil e Caixa Econômica, caso a empresa ofereça conta de outro Banco para receber o pagamento, as despesas relativas quanto a transferências bancárias serão repassadas para a empresa.

## 19. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

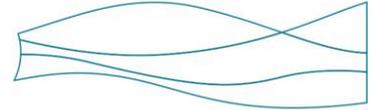
**19.2.** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

## 20 - DOMICILIO E FORO

**20.1.** O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Alta Floresta, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

**20.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**20.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**21.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz ao do Contrato.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

**21.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para reabertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

**21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

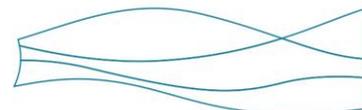
**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

**21.10.** As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019;

**21.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

Alta Floresta - MT, 21 de maio de 2021.

**ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI**  
Pregoeira Oficial



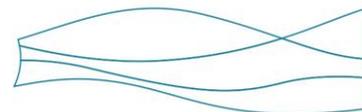
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um veículos tipo SUV (Sport Utility Vehicle) 4X2 e Caminhonete Cabine Dupla 4X4, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDI DA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA: Veículo novo, fabricação e modelo compatível ao ano da requisição (ex: 2021/2021); motor com no mínimo 190 CV; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Transmissão manual; Sistema multimídia com entrada USB; Capacidade 5 pessoas; Ignição eletrônica; Alimentação por injeção eletrônica; Cor: BRANCA padrão original de fábrica e de linha de produção; Combustível: diesel S10; Cilindros: 04 (quatro); Tração: 4X4; Jogo de tapetes. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT; Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.	02	UND	R\$ 214.520,00	R\$ 429.040,00
02	Veículo de passeio tipo SUV (Sport Utility Vehicle) ou tipo Duster, igual, melhor ou similar, 4X2, zero quilômetro, cor predominantemente branca, Flex (álcool/gasolina), ano de fabricação e modelo compatível ao ano da requisição (ex: 2021/2021); cilindrada mínima de 1.400cm <sup>3</sup> (*); potência máxima do motor de no mínimo de 120 cv; Pneus 205/65 R16, capacidade para 5 pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; distância entre eixos de no mínimo 2.600mm(*), comprimento de no mínimo 4.232mm(*), largura de no mínimo 1.798mm(*), altura de no mínimo 1.658mm(*); câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado de fábrica; airbag dianteiro para motorista e passageiro; volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; vidro traseiro fixo com ante embaçante; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e	03	UND	R\$ 102.331,67	R\$ 306.995,00

18



serviços de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT; Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.				
--	--	--	--	--

## 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A futura aquisição irá beneficiar as seguintes secretarias:

2.1.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** tal aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria conta, atualmente, com apenas 01 veículo em bom estado de uso. Desta forma, a aquisição irá contribuir para que a equipe pedagógica e o corpo administrativo da Secretaria possam prestar suporte às escolas urbanas e rurais, com a realização de visitas periódicas para entrega de materiais tanto pedagógicos quanto de papelaria e limpeza.

2.1.2 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCON:** tal aquisição se faz necessária para a realização das atividades do PROCON, pois é de competência do Órgão realizar as apreensões de produtos irregulares em suas fiscalizações periódicas, contribuindo com a prestação dos serviços com eficiência.

2.1.3 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ALMOXARIFADO:** tal aquisição se faz necessária considerando que o departamento necessita dos veículos para a mobilização dos materiais/arquivos, de modo a proporcionar melhorias nas atividades operacionais.

2.2 Da fundamentação legal adotada:

2.2.1 A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05;

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

[...]

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

2.2.2 A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013:

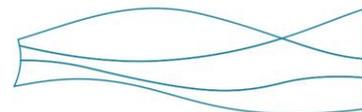
Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

[...]

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



### 3. DOS PRAZOS

- 3.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada Secretaria, com prazo de entrega não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2.** As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.
- 3.3.** É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.
- 3.4.** O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.
- 3.5.** Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.
- 3.5.1.** O paço municipal fica localizado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, no município de Alta Floresta – MT, com horário de funcionamento das 07h00min às 16h00min.
- 3.6.** O objeto terá seu prazo de execução de 12 meses, conforme validade do Registro de Preços.

### 4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

- 4.1.** A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 4.2.** No caso de defeito(s) em peças(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- 4.3.** A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.
- 4.4.** A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

### 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** O valor total estimado para a aquisição dos veículos é de R\$ 736.035,01 (setecentos e trinta e seis mil e trinta e cinco reais e um centavo), montante obtido através de pesquisa de preços, desenvolvida de forma ampla, a fim de conseguir o melhor valor para a Administração Pública.

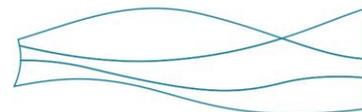
### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** Os custos referentes à contratação/aquisição dos produtos ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, conforme orçamento vigente.

COD. RED.	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE DE REC
386	08.001.12.122.0146.2049.4.4.90.52.00.00	0.1.00
175	04.003.04.125.0009.2012.4.4.90.52.00.00	0.1.00
99	03.001.04.122.0009.2025.4.4.90.52.00.00	0.1.00

### 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

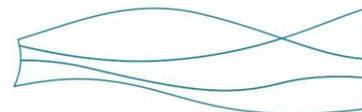
- 7.1.** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes. O recebimento do objeto será de competência dos fiscais nomeados.
- 7.2.** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 7.4.** Os veículos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.
- 7.5.** Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:



- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 7.6.** Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- 7.7.** O prazo de entrega do objeto desta Licitação é de, no máximo 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria solicitante.
- 7.8.** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- 7.9.** A Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.
- 7.10.** A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante.
- 7.10.1.** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 7.11.** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.
- 7.12.** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) veículo(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96º, da Lei 8.666/93.
- 7.13.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.14.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar transportado adequadamente.
- 7.15.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, emplacamento perante o DETRAN/MT e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 7.16.** O(s) veículo(s) serão recebidos provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 7.16.1.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.
- 7.16.2.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 7.17.** O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o décimo dia útil da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.17.1.** O recebimento definitivo dar-se-á:
- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17.2.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 7.18.** Os custos de retirada e devolução do(s) veículo(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.19.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do veículo ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441º a 446º do Código Civil de 2002.
- 7.20.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Frotas da Prefeitura Municipal de Alta FLORESTA – MT considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

## 8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.



**8.2.** No prazo de entrega estão compreendidos:

**8.2.1.** A entrega do veículo devidamente emplacado;

**8.2.2.** A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

**8.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:00h às 16:00h, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, mediante prévio agendamento, através do telefone da Secretaria solicitante.

**8.5.** No ato da entrega, o veículo:

**8.5.1.** Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

**8.5.2.** Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante;

**8.5.3.** Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

**8.5.4.** Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

**8.6.** A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

22

## **9. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O registro de preços terá sua vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e a execução do objeto será pelo mesmo período.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto do presente Termo de Referência.

**10.2.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**10.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**10.5.** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

**10.6.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**10.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**10.8.** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**10.9.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

**10.10.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

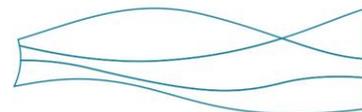
**10.11.** Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

**10.12.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**10.13.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**10.14.** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**10.15.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o



caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

**10.16.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.17.** Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

**10.18.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

**11.2.** Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

**11.3.** Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**11.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.5.** Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**11.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.7.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**11.8.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.9.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.10.** Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

**11.11.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

**11.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

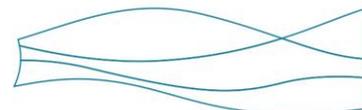
**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à



CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**13.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

**13.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** O recebimento de material de valor superior ao estabelecido no inciso II, alínea a do art. 23 da Lei 8.666/93, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**14.3.** A Secretaria Municipal solicitante indicará o servidor(a), como responsável pela fiscalização dos contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).

**14.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**14.5.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

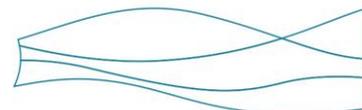
**14.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. OUTRAS INFORMAÇÕES

**15.1.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores



alterações e legislação correlata.

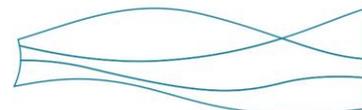
**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**Alta Floresta, 11 de maio de 2021**

**ROBSON QUINTINO**

**Secretário de Governo Gestão e Planejamento**

25



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 028/2021**

**Modelo Proposta**

**A EQUIPE DO PREGOEIRO**

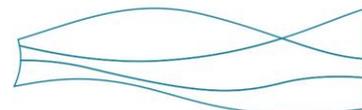
Prefeitura Municipal de Alta Floresta MT.  
Pregão ELETRÔNICO n.º ----/2021  
Edital n.º. ----/2021

26

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
Total						

- Valor Total: \_\_\_\_\_(valor por extenso)
- Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital.
- Prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2021**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.906/0001-07, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa Álvaro Teixeira Costa nº 50, Canteiro Central – Alta Floresta MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDEMAR GAMBA, brasileiro, CASADO, portador da **RG nº. 484990 SSP/MT**, inscrito no **CPF** sob o nº. 345.216.151-04, residente e domiciliado na Rua -----, Bairro: -----, nesta Cidade de Alta Floresta/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas **na Cláusula 1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações, e Decreto Federal nº 10.024/19.

27

**1 - OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto desta ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) 4X2 E CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.**

**1.2.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.4 -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

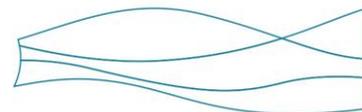
**4 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1** O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**4.2** No prazo de entrega estão compreendidos:

**4.2.1** A entrega do veículo devidamente emplacado;

**4.2.2** A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de



Mato Grosso.

**4.3** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93.

**4.4** O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:00h às 16:00h, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, mediante prévio agendamento, através do telefone da Secretaria solicitante.

**4.5** No ato da entrega, o veículo:

**4.5.1** Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

**4.5.2** Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante;

**4.5.3** Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

**4.5.4** Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

**4.6** A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes. O recebimento do objeto será de competência dos fiscais nomeados.

**5.2** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.3** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**5.4** Os veículos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

**5.5** Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**5.6** Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

**5.7** O prazo de entrega do objeto desta Licitação é de, no máximo 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria solicitante.

**5.8** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

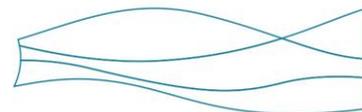
**5.9** A Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

**5.10** A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante.

**5.10.1** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**5.11** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

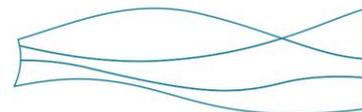
**5.12** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) veículo(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96º, da Lei 8.666/93.



- 5.13** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almojarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.14** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar transportado adequadamente.
- 5.15** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, emplacamento perante o DETRAN/MT e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 5.16** O(s) veículo(s) serão recebidos provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.17** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.
- 5.18** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.19** O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o décimo dia útil da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.20** O recebimento definitivo dar-se-á:
- 5.20.1** Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 5.20.2** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.21** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 5.21.1** Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- 5.21.2** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 5.21.3** Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 5.22** Os custos de retirada e devolução do(s) veículo(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.23** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do veículo ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441º a 446º do Código Civil de 2002.
- 5.24** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Frotas da Prefeitura Municipal de Alta FLORESTA – MT considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.** A despesa com frete, embarque, transporte e demais taxas e impostos referente a entrega dos itens, é de inteira e exclusivamente da contratada.
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, imediatamente, a contar do recebimento da notificação da desconformidade, o produto com avarias ou defeitos e/ou entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.
- 6.5.** Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 6.6.** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e da proposta de preços;
- 6.7.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste projeto, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).
- 6.8.** Todos os itens entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, principalmente do INMETRO, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código



de Defesa do Consumidor).

**6.9.** Prestar esclarecimentos, à administração pública municipal, que julgar necessários para a boa execução do objeto. Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a entrega dos itens licitados, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento do objeto licitado.

**6.10.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o bem entregue.

**6.11.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na data da assinatura, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do mesmo.

**6.12.** Não caucionar ou utilizar para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

**6.13.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.14.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

**6.15.** Fornecer o bem, a fiel execução do contrato, bem como arcar com qualquer despesa extra, que por ventura possa ocorrer.

**6.16.** A contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

**6.17.** Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**6.18.** A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**6.19.** A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do objeto deste Edital.

**6.20.** A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

**6.21.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

**6.23** Executar o objeto do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**6.24.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**6.25.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**6.26.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

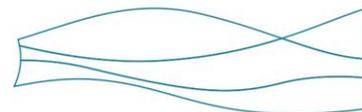
**6.27.** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

**6.28.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**6.29.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**6.30.** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**6.31.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;



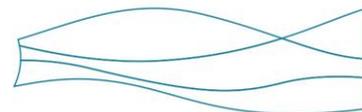
- 6.32.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 6.33.** Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- 6.34.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 6.35.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.36.** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.37.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.38.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.39.** Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 6.40.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 6.41.** A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 6.42.** No caso de defeito(s) em peças(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- 6.43.** A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.
- 6.44.** A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.9.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.11.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **8 - DO PAGAMENTO**

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, subsequente ao efetivo recebimento dos materiais pelos servidores indicados para tanto.
- 8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata e/ou contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 8.3.** O fornecimento dos bens só pode ser interrompido se houver atraso de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias.



**8.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.5.** Os Bancos utilizados para pagamento das contas da prefeitura são Banco do Brasil e Caixa Econômica, caso a empresa ofereça conta de outro Banco para receber o pagamento, as despesas relativas quanto a transferências bancárias serão repassadas para a empresa.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6.** O procedimento para revisão dos preços registrados seguirá [DECRETO Nº 7.892/2013](#) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, conforme artigos a seguir:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula quinta ou sexta.

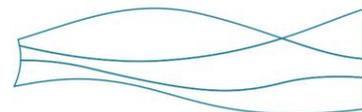
**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente



a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

## **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

33

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e anexos e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2.** Apresentar documento falso;
- 12.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7.** Não mantiver a proposta;
- 12.1.8.** Causar o atraso na execução do objeto;
- 12.1.9.** Falhar na execução do Contrato
- 12.1.10.** Fraudar a execução do contrato;

**12.2** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.3. b);

**12.3** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Alta Floresta-MT.

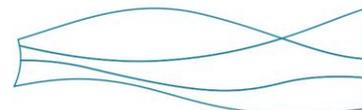
- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.4** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



### 13 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão federal.

14.2. Caso haja formalização de contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços, a secretaria administradora da Ata enviará a Dotação Orçamentária para a consecução deste, conforme regulamenta o Art. 7 §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

### 15 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

15.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. O procedimento para fiscalização de contratos seguirá Instrução Normativa N°03/2018 da Controladoria Geral de Município de Alta Floresta/MT a conforme artigos a seguir:

Art. 18 - O fiscal designado convocará ao preposto da empresa contratada para que se apresente como responsável pela fiscalização e elaborará plano de fiscalização que consistirá em:

I – Procedimento de Fiscalização e Execução do Objeto;

II – Procedimentos de Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

1º - O procedimento de fiscalização e execução do objeto consiste na verificação se os bens, serviços e obras contratados estão sendo fornecidos, prestados e executados nos termos do contrato e termos de qualidade, quantidade e tempestividade.

2º - O procedimento de fiscalização dos encargos trabalhistas e previdenciários poderá consistir em além da verificação da regularidade através de certidões, mas também em solicitação da relação de servidores que atuarão na execução do contrato, cópia da carteira de trabalho, comprovante de pagamento dos salários, dentre outros procedimentos, especialmente para contratos que envolvam a contratação de serviços com emprego de mão de obra.

Art. 19 – Iniciado o contrato, quando da entrega de produtos que não seja possível a conferência de imediato, o servidor responsável pelo recebimento, fará a conferência e atestará o termo de recebimento provisório, que se sujeitará a conferência e recebimento definitivo pelo fiscal dos contratos.

Art. 20 - O fiscal poderá solicitar apoio técnico especializado para conferência dos produtos, antes de efetivar o devido atesto definitivo.

Art. 21 - O fiscal por sua vez, fará a análise da compatibilidade entre o que foi entregue e as notas fiscais emitidas, e poderá ainda adotar outros procedimentos que auxiliem na fiscalização, tais como:

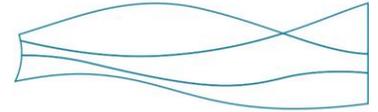
I - pesquisa de satisfação com os usuários dos produtos e servidores;

II - inspeções periódicas e análise do estoque;

III - análise da qualidade do produto ofertado;

IV - análise das inspeções físicas e sanitárias da contratada;

V – análise da compatibilidade do produto ofertado com os produtos especificados nas notas fiscais e nos termos



de recebimento expedidos pelas unidades.

Art. 22 – Concluído o plano e iniciada a fiscalização dos contratos, o fiscal deve adotar os seguintes procedimentos:

I – registrar em relatório todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato de forma mensal;

II – determinar ao preposto da contratada que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

III – comunicar a autoridade competente formalmente sobre as irregularidades detectadas na execução contratual e não solucionadas pelo contratado, sugerindo inclusive a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo de responsabilização da empresa.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 0\_\_/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 17 - DO FORO

**17.1.** Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

**17.2.** As partes contratantes elegem o foro de Alta floresta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alta Floresta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Município de Alta Floresta**  
**Valdemar Gamba**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Empresa**

**CNPJ**

**TESTEMUNHAS:**

1)

**Nome:** \_\_\_\_\_

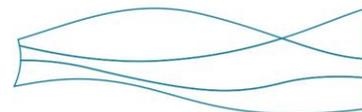
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

2)

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

EDITAL N°. \_\_\_\_/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2021

**MINUTA DO CONTRATO N° -----/2021**

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e ....., no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.023.906/0001-07, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa Álvaro Teixeira Costa, Canteiro Central, n°. 50, - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, CASADO, portador da RG n°. 484990 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 345.216.151-04, residente e domiciliado na Rua -----, Bairro: -----, nesta Cidade de Alta Floresta/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o n°. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

36

**1 – SUPORTE LEGAL**

**1.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Lei 10.520 de 21 de Julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019 suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

**2 – OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) 4X2 E CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Pregão Eletrônico n° 028/2021**.

**3 – FATO GERADOR CONTRATUAL**

**3.1.** O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Alta Floresta, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1° da lei n°. 8.666/93.

**4 LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**4.1** O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

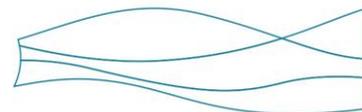
**4.2** No prazo de entrega estão compreendidos:

**4.2.1** A entrega do veículo devidamente emplacado;

**4.2.2** A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

**4.3** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1°, incisos I e VI, da Lei n° 8.666/93.

**4.4** O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:00h às 16:00h, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, n° 50, Canteiro Central, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, mediante prévio agendamento,



através do telefone da Secretaria solicitante.

4.5 No ato da entrega, o veículo:

4.5.1 Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

4.5.2 Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante;

4.5.3 Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

4.5.4 Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

4.6 A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

37

## 5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

5.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, subsequente a entrega dos itens licitados.

5.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

5.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou serão de responsabilidade do Contratado.

5.8. A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

## 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COD. RED.	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE DE REC
386	08.001.12.122.0146.2049.4.4.90.52.00.00	0.1.00
175	04.003.04.125.0009.2012.4.4.90.52.00.00	0.1.00
99	03.001.04.122.0009.2025.4.4.90.52.00.00	0.1.00

## 7 – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

7.1 O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes. O recebimento do objeto será de competência dos fiscais nomeados.

7.2 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Contrato. Caso apresente algum objeto fora especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

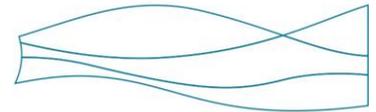
7.4 Os veículos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

7.5 Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste contrato.

b) às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto



deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**7.6** Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

**7.7** O prazo de entrega do objeto desta Licitação é de, no máximo 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria solicitante.

**7.8** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

**7.9** A Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

**7.10** A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante.

**7.10.1** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**7.11** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

**7.12** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) veículo(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96º, da Lei 8.666/93.

**7.13** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.14** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar transportado adequadamente.

**7.15** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, emplacamento perante o DETRAN/MT e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**7.16** O(s) veículo(s) serão recebidos provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**7.17** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

**7.18** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

**7.19** O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o décimo dia útil da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**7.20** O recebimento definitivo dar-se-á:

**7.20.1** Após verificação física que constate a integridade do produto;

**7.20.2** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**7.21** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**7.21.1** Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

**7.21.2** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

**7.21.3** Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.

**7.22** Os custos de retirada e devolução do(s) veículo(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**7.23** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do veículo ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441º a 446º do Código Civil de 2002.

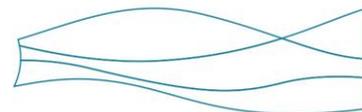
**7.24** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Frotas da Prefeitura Municipal de Alta FLORESTA – MT considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

---

## 8 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

---

**8.1.** A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.



**8.2.** No caso de defeito(s) em peças(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

**8.3.** A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.

**8.4.** A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

## **9 - DO CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITE DO VEÍCULO**

**9.1.** Os veículos que serão entregues pelos CONTRATADOS, objeto deste Contrato, estarão sujeitos ao Controle de Qualidade, realizado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e durante a vigência do contrato. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica dos veículos entregues em relação às especificações técnicas constantes do Contrato, bem como, às normas e legislações pertinentes.

**9.2.** Os veículos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**9.2.1** São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.2.** A despesa com frete, embarque, transporte e demais taxas e impostos referente a entrega dos itens, é de inteira e exclusivamente da contratada.

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, imediatamente, a contar do recebimento da notificação da desconformidade, o produto com avarias ou defeitos e/ou entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.

**10.5.** Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**10.6.** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital, seus anexos e da proposta de preços;

**10.7.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste projeto, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

**10.8.** Todos os itens entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, principalmente do INMETRO, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

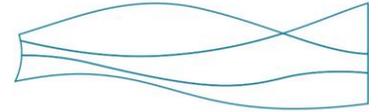
**10.9.** Prestar esclarecimentos, à administração pública municipal, que julgar necessários para a boa execução do objeto. Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a entrega dos itens licitados, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento do objeto licitado.

**10.10.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o bem entregue.

**10.11.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na data da assinatura, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do mesmo.

**10.12.** Não caucionar ou utilizar para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

**10.13.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos



os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**10.14.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

**10.15.** Fornecer o bem, a fiel execução do contrato, bem como arcar com qualquer despesa extra, que por ventura possa ocorrer.

**10.16.** A contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

**10.17.** Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**10.18.** A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**10.19.** A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do objeto deste Edital.

**10.20.** A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

**10.21.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

**10.23** Executar o objeto do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**10.24.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.25.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**10.26.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

**10.27.** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

**10.28.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

**10.29.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**10.30.** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

**10.31.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

**10.32.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

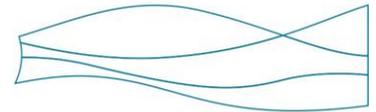
**10.33.** Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

**10.34.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**10.35.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**10.36.** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**10.37.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto,



conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

**10.38.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.39.** Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

**10.40.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**10.41.** A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**10.42.** No caso de defeito(s) em peças(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

**10.43.** A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.

**10.44.** A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigidas no edital;

**11.2.** Fiscalizar e inspecionar as peças, acessórios e serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

**11.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Serviço realizado, para que o mesmo seja corrigido;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos previsto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Conforme Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2018 elaborada pelo Controle Interno do Município de Alta Floresta, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**13.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.2.** Apresentar documento falso;

**13.1.3.** Fizer declaração falsa;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

**13.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**13.1.7.** Não mantiver a proposta;

**13.1.8.** Causar o atraso na execução do objeto;

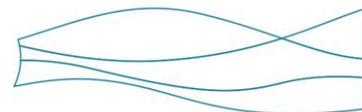
**13.1.9.** Falhar na execução do Contrato

**13.1.10.** Fraudar a execução do contrato;

**13.2.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**13.2.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.3.b.

**13.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração



poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**13.4.** Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**13.4.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**13.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.3, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

42

#### **14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **15 – RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.1.1** – constituem motivos para rescisão sem indenização:

**15.1.1.1** – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**15.1.1.2** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**15.1.1.3** – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

**15.1.1.4** – a decretação de falência ou insolvência civil;

**15.1.1.5** – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**15.1.1.6** – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

**15.1.1.7** – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

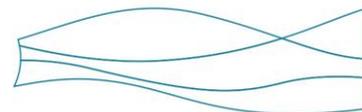
**15.1.1.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO**

**16.1** Nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE designará 02 (dois) representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para tanto, serão designados Representantes da Administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato e do objeto, os servidores, **Cícero Paulino dos Santos, matrícula: 086, CPF: 316.081.324-04, telefone: 66 99217-4729, e-mail: [sinfra.af@gmail.com](mailto:sinfra.af@gmail.com) e João Saulo da Silva, CPF: 785.641.151-15.**

**16.2** Da mesma forma, os CONTRATADOS deverão indicar um preposto para representá-los na execução do contrato. Esse deverá fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e outras obrigações pertinentes à



contratação, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**16.3** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelos CONTRATADOS.

**16.4.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

43

## **17 – DA PUBLICAÇÃO**

**17-1.** O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

## **18 - DO FORO**

**18.1.** Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações. As partes contratantes elegem o foro de Alta Floresta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alta Floresta/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

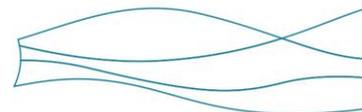
\_\_\_\_\_  
**Valdemar Gamba**

Prefeito Municipal de Alta Floresta

Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

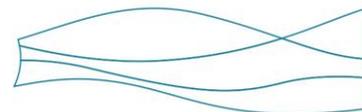
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021**

(Razão Social da Contratada) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que, os produtos ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto e estabelecido no referido Edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

A Proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

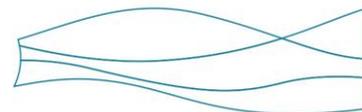
Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

45



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº.....

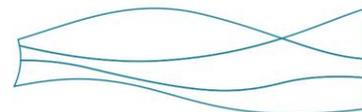
DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com  
CNPJ da empresa)



**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU SUPERVENIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021**

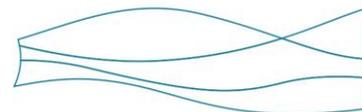
(Razão Social da Contratada) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Eletrônico Nº ---/2021**, e compromete-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

47



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021**

(Razão Social da Contratada) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Eletrônico Nº ---/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

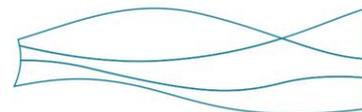
Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20--

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021**

(Razão Social da Contratada) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Eletrônico Nº ----/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

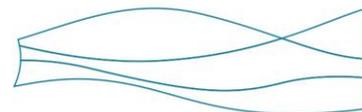
Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE DE OBJETO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2021**

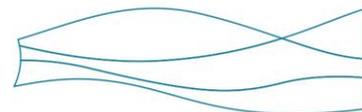
**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, e entregará os itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

50



**ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

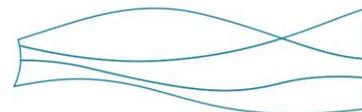
**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, forneceu os produtos/serviços relacionados: \_\_\_\_\_, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

51

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa emitente do atestado)



**ANEXO XIII – MODELO DE CADASTRO DE DADOS PESSOA JURÍDICA**

**DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**CADASTRO DE DADOS PESSOA JURÍDICA**

**1.1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Tipo: ( ) ME ( ) EPP ( ) EIRELI ( ) MEI ( ) S/A ( ) Outros  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Alvará de Funcionamento nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular 01: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular 02: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CNAE referente ao Objeto: \_\_\_\_\_

**1.2. DADOS DOS SÓCIOS**

**SÓCIO 01:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor do RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Expedição do RG: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Percentual de Cotas na Empresa: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

**SÓCIO 02:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor do RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Expedição do RG: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Percentual de Cotas na Empresa: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

**1.3. DADOS DO REPRESENTANTE**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor do RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Expedição do RG: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa emitente do atestado)



**Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 16.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas  
(DOC/TC-MT)  
Edição nº 2148 Pág(s) 18  
De 11/03/2021 a 12/03/2021  
**Naiara Regina Morello**  
Secretaria de Administração  
MAT 17433

**PORTARIA N.º 006/2021**

**SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera os incisos II e III do Artigo 1º, da Portaria nº 003/2021, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - (...)

(...)

II - Pregoeiros Oficiais:

**IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA**

**ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI.**

III - Equipe de Apoio:

**SABRINA MONIQUE DE OLIVEIRA RIGO**

**JAMILE PEREIRA PAES**

**PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO MARTINS**

(...)"

**Art. 2º** - As demais disposições da Portaria nº. 003/2021 permanecerão em vigor.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Portaria nº. 003/2021, com as alterações da presente Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 08 de março de 2021.**

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal.





# Prefeitura Municipal Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07

RECEBIDO 08/05/21  
*Memorandum*  
Departamento de Licitação

PROCURADORIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
PARECER JURÍDICO nº 137/2021

**Assunto:** Memorando nº. 008/2021 – Aquisição de Veículos 0Km tipo SUV (Sport Utility Vehicle) 4x2 e Camionete cabine dupla 4x4.  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Planejamento

## ✓ RELATÓRIO

Solicita-nos o Departamento de Licitações parecer jurídico referente à abertura de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, pelo sistema *Registro de Preços*, a fim de adquirir Veículos tipo SUV (Sport Utility Vehicle) 4x2 e Camionete cabine dupla 4x4 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

É a síntese necessária.

## ✓ DO PARECER

O **pregão**, modalidade de licitação instituída pela Lei 10.520/2002, é passível de ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, entendendo-se, como tal, os bens e serviços cujos padrões de qualidade possam ser fácil e objetivamente definidos no edital licitatório.

**Art. 1º.** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Já o **Registro de Preço** é o sistema instituído pelo Decreto 7.892/13 pelo qual, através da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas de preços unitários a serem utilizados em contratações futuras e eventuais, de bens ou serviços, de consumo e uso frequentes. Deve-se observar, na escolha por tal sistema, que o registro de preço é adequado àqueles objetos mais simples, que podem ser individualizados através de uma descrição simplificada e sucinta. Referido Decreto especifica as hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado:

**Art. 3º-** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou





# Prefeitura Municipal

## Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 16.023.908/0001-07

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização da modalidade *Pregão* parece-nos viável, já que as especificações dos veículos a serem adquiridos estão objetivamente apontadas no Termo de Referência apresentado, não havendo nenhuma especificação demasiadamente complexa que impossibilite sua imediata identificação.

Conforme narrado, a solicitação para abertura do procedimento adveio da Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento, por intermédio do Memorando nº 008/2021, devidamente rubricada e assinada pelo gestor da pasta (sob sua responsabilidade), pelo que se presume haver necessidade de aquisição dos produtos elencados pela secretaria, não cabendo a este departamento jurídico adentrar ao mérito administrativo dos itens escolhidos e suas quantidades.

O Termo de Referência fora apresentado pela mesma Secretaria, seguido de pesquisas de preços e orçamentos dos itens pleiteados; cuja necessidade, quantidade e valores, este departamento jurídico não tem competência nem atribuição para fazer qualquer averiguação.

Consta, ainda, que a licitação se dará pelo tipo "menor preço por item" o que também nos parece adequando, a fim de selecionar a melhor proposta para o Município, não havendo necessidade de aquisição de todos os itens de um único fornecedor.

A pesquisa de mercado fora realizada pelo departamento de compras, seguida de balizamento de preços.

Quanto à pesquisa de mercado, apenas recomendo ao Departamento responsável que se atente ao previsto nas normativas internas deste Ente Público (em especial as emanadas pelo Controle Interno) e no art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que: a) realize uma ampla pesquisa de mercado dos itens a serem adquiridos; b) sempre que possível, balize-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (e quando não for possível, certifique tal situação nos autos); c) que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra; d) somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

A presente licitação já conta com autorização do Chefe do Poder Executivo - a quem compete a análise da conveniência e oportunidade do presente certame.

No mais, passo à análise das minutas apresentadas, sendo necessário tecer algumas recomendações.

O Edital com as especificações do Procedimento de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, aparentemente, está de acordo com a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.





# Prefeitura Municipal Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.908/0001-07

Cumpra-se destacar que foram anexadas ao edital os modelos das declarações necessárias, a minuta da ata de registro de preço e a minuta da futura contrato, como exige a legislação pertinente. No mais, não obstante se tratar de mero "Registro de Preço" e de não haver exigência legal de dotação orçamentária, nota-se que o edital especificou que "as despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos no orçamento municipal", pelo que se presume tenha sido feita tal análise para averiguar a viabilidade das futuras contratações. Lembramos, apenas, que tal dotação orçamentária será exigida para a formalização do(s) futuro(s) contrato(s) - art. 7º, § 2º, da Lei 7.892/13.

O processo licitatório conta com autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Por fim, caso o pregão seja realizado, ainda que futuramente, recomenda-se sejam observadas as diretrizes e requisitos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, em especial o artigo 4º desta última, que segue:

**Art. 4º**- A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

**I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

**II** - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

**III** - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

**IV** - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

**V** - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

**VI** - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**VII** - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3





# Prefeitura Municipal Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07

- VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
- XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



# Prefeitura Municipal Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Importante registrar que o edital da presente licitação ainda não foi publicado, tampouco foi designada data para sua realização. Sendo assim, apenas recomenda-se seja observado o artigo 4º da Lei 10.520/02, que prevê ser de 8 (oito) dias úteis o prazo mínimo necessário entre a publicação do edital e a apresentação das propostas pelos licitantes.

Necessário fazer constar do edital, da ata de registro e do contrato que a aplicação de penalidades respeitará o procedimento estabelecido pela Controladoria Interna do Município através da Instrução Normativa 02/2018.

Por fim, caso o pregão venha a ser realizado, recomenda-se sejam observadas as diretrizes e requisitos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 (em especial o artigo 4º desta última), permanecendo este Departamento Jurídico à disposição para qualquer esclarecimento.

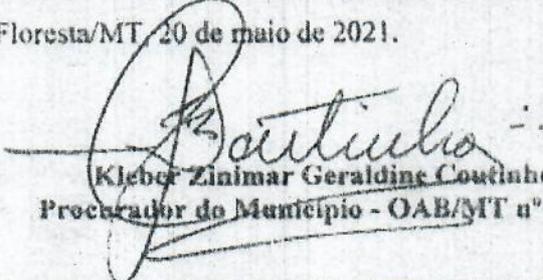
## ✓ DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, esta Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade da realização do presente Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Precos.

Por fim, destaco que a veracidade das informações e documentos anexados a este procedimento são de responsabilidade do departamento e/ou servidor público que os apresentou, respondendo cada qual pelos danos causados à Fazenda Pública em caso de ofensa aos princípios administrativos e eventuais danos ao patrimônio público.

Em tempo, recomendamos que o presente procedimento licitatório seja remetido à Controladoria Interna deste Município, também, ao final do procedimento.

Alta Floresta/MT, 20 de maio de 2021.

  
Kleber Zinimar Geraldine Coutinho  
Procurador do Município - OAB/MT nº 4151





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 028/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LTA FLORESTA - MT**

**PROCESSO Nº 185/2021 - ADESÃO Nº002/2021  
HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de ALTA FLORESTA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer do departamento jurídico desta casa, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT** e **ADJUDICAR** para a vencedora: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ sob n.º 03.935.826/0001-30, com valor total de R\$ 214.520,00(DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Alta Floresta - MT, 27 de agosto de 2021.

  
OSLEN DIAS DOS SANTOS  
Ver. Presidente

